PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 821

(Autoriza aprovação do Plano de Aplicação da CNAE)

O povo do Municipio de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado aprovar o Plano de Aplicação da Campanha Nacional de Alimentação Escolar -CNAE- no valor de cr\$ 163.160,00 (cento e sessenta e tres mil e cento e sessenta cru zeiros).

Art. 2º- A despesa do artigo anterior será incluida no oraçamento do exercicio de 1982.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em janeiro de 1982.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão intellamento como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 1º de outubro de 1981

José Dionísio de Faria Prefeito Municipal

Secretaria Jorais